



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR
Departamento Municipal de Tributação
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

DECRETO N° 003/2025/PMTO/TRIB

Súmula: Disciplina o lançamento e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvará (Taxa de Licenciamento para Localização e Funcionamento) e vigilância Sanitária do Exercício de 2025, das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, Sr. Guerino Mendonça dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e facultadas por Lei, e em conformidade com os artigos 257, 303 e 320, da Lei Complementar n° 084/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme preconiza o art. 257, parágrafo único da Lei Complementar n° 084/2006 de 29/12/2006, denominado Código Tributário Municipal, fica determinado os prazos e descontos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2025, conforme discriminado abaixo:

A) Parcela única (10% de desconto)	10/06/2025
B) 1ª Parcela	10/06/2025
C) 2ª Parcela	10/07/2025
D) 3ª Parcela	10/08/2025

Art. 2º. Conforme preconiza o Art. 303 e Art. 320 da Lei Complementar n° 084/2006 de 29/12/2006, denominado Código Tributário Municipal, fica determinado o prazo de **10/04/2025** para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como para a taxa de Vigilância Sanitária do ano de 2025.

Art. 3º. Os pagamentos serão feitos por intermédios das instituições financeiras (Bancos e Casas Lotéricas).

Art. 4º. Caso o Contribuinte não efetuar o pagamento, será acrescido aos valores juros e correção monetária, sem prejuízo da multa, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir de cada vencimento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original